



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 104/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 263,55 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Anual de 2014, referente a restituição de saldo financeiro do Contrato de Repasse nº 301.965-30/2009 – ASFALTAMENTO RUA DOS CIPRESTES E CAMÉLIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 263,55 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.	TRANSPORTE	
782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0135.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
1003.	ASFALTAMENTO RUA DOS CIPRESTES E CAMÉLIAS	
637.	4.5.30.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 263,55
Rec. 1409 – Asfaltamento Rua dos Ciprestes e Camélias		

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito especial a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.	TRANSPORTE	
782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0113.	APOIO ÀS ATIVIDADES DE OBRAS E VIAÇÃO	
2014.	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
430.	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 263,55
Rec. 001 – Recurso Livre		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de dezembro de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal